



TSS CLINICA MÉDICA LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA PINTO BANDEIRA Nº 711 – CENTRO
CNPJ: 23.325.328/0001-83 CEP: 85.955-000
CCE Nº ISENTO MARIPA – PR

ANEXO I - CARTA DE CREDENCIAMENTO

(no caso de representante presenciar a sessão de abertura dos envelopes)

Ao

Município de Nova Esperança do Sudoeste
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2023

A empresa TSS CLINICA MÉDICA E SAÚDE LTDA, com sede na cidade de MARIPÁ, estado do paran ,   rua pinto bandeira, n.  711, centro, inscrita no CNJP/MF sob n.  23.325.328/0001-83, neste ato representada pelo Senhor: MARCEL MENON DA SILVA, na qualidade de administrador e s cio propriet rio desta empresa, portador da C dula de identidade n.  RG 9.600.895-3, e do CPF sob n.  055.671.839-92, a participar da licita o instaurada pelo Munic pio de Nova Esperan a do Sudoeste, Chamamento P blico n.  02/2023, na qualidade de Respons vel Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_MARIP  – PR, 18 DE ABRIL DE 2023

MARCEL MENON DA SILVA
RG N.  9.600.895-3
CPF N.  055.671.839-92
Cargo: Administrador

MARCEL MENON
DA
SILVA:0556718399
2

Assinado de forma digital
por MARCEL MENON DA
SILVA:05567183992
Dados: 2023.04.24
14:41:38 -03'00'

TATIANA DA SILVA SERENO - CLINICA M DICA - EPP
CNPJ - 23.325.328/0001-83



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nessa Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | | |
|---|----------------------------|---|--|-----------------------------------|--------------------|
| Nome Empresarial: TATIANA DA SILVA SERENO - CLINICA MÉDICA LTDA - EPP | | | Protocolo: PRC2315450630 | | |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | | | |
| NIRE (Sede) 41208476192 | CNPJ 23.325.328/0001-83 | | Data de Ato Constitutivo 22/09/2015 | Início de Atividade 20/09/2015 | |
| Endereço Completo Rua ESTADOS UNIDOS, Nº 226, JARDIM AMERICA - Assis Chateaubriand/PR - CEP 85935-000 | | | | | |
| Objeto Social consultas e tratamento médico prestados a pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas, clínicas oftalmológicas e policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas em empresas, centros geriátricos, bem como realizados no domicílio do paciente, unidades móveis fluviais equipadas de consultório médico e sem leitos para internação, atendimento em proto socorro e unidades hospitalares e atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e de exame complementares. | | | | | |
| Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) | | Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte) | | Prazo de Duração Indeterminado | |
| Dados do Sócio | | | | | |
| Nome | CPF/CNPJ | Participação no capital | Espécie de sócio | Administrador | Término do mandato |
| TATIANA DA SILVA SERENO | 044.062.529-75 | R\$ 20.000,00 | Sócio | S | Indeterminado |
| Nome | CPF/CNPJ | Participação no capital | Espécie de sócio | Administrador | Término do mandato |
| MARCEL MENON DA SILVA | 055.671.839-92 | R\$ 10.000,00 | Sócio | S | Indeterminado |
| Dados do Administrador | | | | | |
| Nome | CPF | Término do mandato | | | |
| TATIANA DA SILVA SERENO | 044.062.529-75 | Indeterminado | | | |
| Nome | CPF | Término do mandato | | | |
| MARCEL MENON DA SILVA | 055.671.839-92 | Indeterminado | | | |
| Último Arquivamento | | | | Situação | |
| Data | Número | Ato/eventos | ATIVA | Status | SEM STATUS |
| 15/07/2022 | 20224446312 | 223 / 223 - BALANÇO | | | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/04/2023, às 20:21:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QHAZKNGC.



PRC2315450630

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

TSS - CLÍNICA MÉDICA LTDA
8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ Nº23.325.328/0001-83

NIRE 41208978686

TATIANA DA SILVA SERENO, brasileira, natural de Assis Chateaubriand, Paraná, nascida em 25/04/1982, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Av. D. Pedro II, Nº 210, Apt. 81, centro, em Assis Chateaubriand, Paraná, CEP 85935-000. Portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº8.199.760-8/SESP-Pr, expedida em 24/09/2008 e do CPF nº044.062.529-75.

MARCEL MENON DA SILVA, brasileiro, natural de Ubitatã, Paraná, nascido em 15/01/1986, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. D. Pedro II, Nº 210, Apt. 81, centro, CEP 85935-000, em Assis Chateaubriand, Paraná. Portador da Cédula de Identidade Civil RG Nº9.600.895-3, Sesp/Pr., expedida em 04/07/2013 e do CPF Nº 055.671.839-92.

Únicos sócios da empresa **TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA**, com sede na cidade de Maripá e foro na Comarca de Palotina, Paraná, e domicílio na Rua Pinto Bandeira nº711, Sala 2, centro, CEP 85955-000. Inscrita no **CNPJ Nº 23.325.328/0001-83**, com registro na Junta Comercial do Paraná, em 22/09/2015, transformada em Sociedade Simples Pura, conforme registro nº0005614, em 16/08/2018, no registro no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Assis Chateaubriand, Paraná, transformada em sociedade limitada, com registro na Junta Comercial do Paraná, Nire 41208978686 em 13/02/2019 e último ato nº20223554766 em 27/06/2022. RESOLVEM MODIFICAR o seu contrato primitivo de acordo a Lei nº10406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6404/76 de 15/12/1976, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A mudança do objeto social de

| CNAE | DESCRIÇÃO |
|---------|---|
| 8630503 | Atividades de Consultas e tratamento médico prestados a pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas, clínicas oftalmológicas e políclínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas em empresas, centros geriátricos, bem como realizados no domicílio do paciente, unidades móveis fluviais equipadas de consultório médico e sem leitos para internação; |
| 8610102 | Atividade de Atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; |
| 8630501 | Atividade médica ambulatorial com recursos para a realização de procedimentos cirúrgicos; |
| 8630502 | Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; |
| 8630504 | Atividade odontológica; |
| 8650001 | Atividades de enfermagem diurno e noturno; |
| 8650002 | Atividades de profissionais da nutrição; |




TSS - CLÍNICA MÉDICA LTDA
8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ Nº23.325.328/0001-83

NIRE 41208978686

| CNAE | DESCRIÇÃO |
|---------|---|
| 8650003 | Atividades de psicologia e psicanálise; |
| 8650004 | Atividades de fisioterapia; |
| 8650006 | Atividades de Fonoaudiologia; |
| 8660700 | Atividades de consultoria e assessoria na área de saúde; |
| 8630599 | Atividades prestados por médicos autônomos ou constituídos como empresas individuais e que exercem profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares, inclusive anestesiastas; |
| 8211300 | Serviços de escritório e apoio administrativo; |
| 8219999 | Serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; |
| 8111700 | Serviços combinados de limpeza em geral no interior de prédios, recepção e outros serviços relacionados para dar apoio a administração e conservação das instalações prediais; |
| 8640207 | Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética |

PASSA A SER

| CNAE | DESCRIÇÃO |
|---------|---|
| 8630503 | Atividades de Consultas e tratamento médico prestados a pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas, clínicas oftalmológicas e policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas em empresas, centros geriátricos, bem como realizados no domicílio do paciente, unidades móveis fluviais equipadas de consultório médico e sem leitos para internação; |
| 8610102 | Atividade de Atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; |
| 8630501 | Atividade médica ambulatorial com recursos para a realização de procedimentos cirúrgicos; |
| 8630502 | Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; |
| 8630504 | Atividade odontológica; |
| 8650001 | Atividades de enfermagem diurno e noturno; |
| 8650002 | Atividades de profissionais da nutrição; |
| 8650003 | Atividades de psicologia e psicanálise; |
| 8650004 | Atividades de fisioterapia; |
| 8650006 | Atividades de Fonoaudiologia; |




TSS - CLÍNICA MÉDICA LTDA
8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ Nº23.325.328/0001-83

NIRE 41208978686

| CNAE | DESCRIÇÃO |
|---------|--|
| 8660700 | Atividades de consultoria e assessoria na área de saúde; |
| 8630599 | Atividades prestados por médicos autônomos ou constituídos como empresas individuais e que exercem profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares, inclusive anestesistas; |
| 8211300 | Serviços de escritório e apoio administrativo; |
| 8219999 | Serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; |
| 8111700 | Serviços combinados de limpeza em geral no interior de prédios, recepção e outros serviços relacionados para dar apoio a administração e conservação das instalações prediais e |

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do presente contrato primitivo, que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão das modificações havidas, consolida-se o contrato social da empresa **TSS – CLÍNICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 23.325.328/0001-83, NIRE 41208978686 e 8ª Alteração de contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

TSS – CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ Nº23.325.328/0001-83

NIRE 41208978686

TATIANA DA SILVA SERENO, brasileira, natural de Assis Chateaubriand, Paraná, nascida em 25/04/1982, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Av. D. Pedro II, nº 210, apto 81, centro, CEP 85935-000, em Assis Chateaubriand, Paraná. Portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº8.199.760-8/SESP-Pr, expedida em 24/09/2008 e do CPF nº044.062.529-75.

MARCEL MENON DA SILVA, brasileiro, natural de Ubitatã, Paraná, nascido em 15/01/1986, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. D. Pedro II, nº 210, apto 81, centro, CEP 85935-000, em Assis Chateaubriand, Paraná. Portador da Cédula de Identidade Civil RG Nº9.600.895-3, Sesp/Pr., expedida em 04/07/2013 e do CPF Nº 055.671.839-92.

Únicos sócios da empresa **TSS - CLÍNICA MÉDICA LTDA**, com sede na cidade de Maripá e foro na Comarca de Palotina, Paraná, e domicílio na Rua Pinto Bandeira nº711, Sala 2, centro, CEP 85955-000, inscrita no CNPJ 23.325.328/0001-83, com registro na Junta Comercial do Paraná, em 2209/2015, transformada em Sociedade Simples Pura, conforme registro nº0005614, em 16/08/2018, no registro no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Assis Chateaubriand, Paraná, transformada em sociedade limitada, com registro na Junta Comercial do Paraná, Nire 41208978686 em 13/02/2019 e último ato nº 20223554766 em 27/06/2022.




TSS - CLÍNICA MÉDICA LTDA
8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ Nº23.325.328/0001-83

NIRE 41208978686

RESOLVEM CONSOLIDAR o seu contrato primitivo de acordo a Lei nº10406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6404/76 de 15/12/1976, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresaria **TSS - CLÍNICA MÉDICA LTDA**, com sede na cidade de Maripá e foro na Comarca de Palotina, Paraná, e domicilio na Rua Pinto Bandeira nº711, Sala 2, centro, CEP 85955-000, inscrita no CNPJ 23.325.328/0001-83, com registro na Junta Comercial do Paraná, em 22/09/2015, trasformada em Sociedade Simples Pura, conforme registro nº0005614. em 16/08/2018, no registro no Cartório de Titulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Assis Chateaubriand, Paraná, transformada em sociedade limitada, com registro na Junta Comercial do Paraná, Nire 41208978686 em 13/02/2019 e último ato nº20223554766 em 27/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo social a exploração do ramo de:

| CNAE | DESCRIÇÃO |
|---------|--|
| 8630503 | Atividade de Consultas e tratamento médico prestados a pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatorios, postos de assistência médica, clínicas médicas, clínicas oftalmológicas e policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas em empresas, centros geriátricos, bem como realizados no domicilio do paciente, unidades móveis fluviais equipadas de consultório médico e sem leitos para internação; |
| 8610102 | Atividade de Atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; |
| 8630501 | Atividade médica ambulatorial com recursos para a realização de procedimentos cirúrgicos; |
| 8630502 | Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; |
| 8630504 | Atividade odontológica; |
| 8650001 | Atividades de enfermagem diurno e noturno; |
| 8650002 | Atividades de profissionais da nutrição; |
| 8650003 | Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; |
| 8650004 | Atividades de fisioterapia; |
| 8650006 | Atividades de Fonoaudiologia; |
| 8660700 | Atividades de consultoria e assessoria na área de saúde; |
| 8630599 | Atividades prestados por médicos autônomos ou constituídos como empresas individuais e que exercem profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares, inclusive anestesistas; |
| 8211300 | Serviços de escritório e apoio administrativo; |
| 8219999 | Serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; |

TSS - CLÍNICA MÉDICA LTDA
8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ Nº23.325.328/0001-83

NIRE 41208978686

| CNAE | DESCRIÇÃO |
|---------|---|
| 8111700 | Serviços combinados de limpeza em geral no interior de prédios, recepção e outros serviços relacionados para dar apoio a administração e conservação das instalações prediais e |

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em **20/09/2015** e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas e ficando assim distribuído:

| Sócios | Quotas | Valor Unitário | Capital Social |
|--------------------------------|----------|----------------|----------------|
| MARCEL MENON DA SILVA | 50.000- | R\$ 1,00 | R\$ 50.000,00 |
| TATIANA DA SILVA SERENO | 100.000- | R\$ 1,00 | R\$ 100.000,00 |
| Total | 150.000- | R\$ 1,00 | R\$ 150.000,00 |

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postos à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCEL MENON DA SILVA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios. Uso individual.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1071 e 1072, parágrafo 2º e art. 1078 CC/2002).




TSS - CLÍNICA MÉDICA LTDA
8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ Nº23.325.328/0001-83

NIRE 41208978686

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1028 e art. 1031 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art.1011, parágrafo 1º CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra nas condições de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Assina como responsável técnica da empresa a médica, **TATIANA DA SILVA SERENO**, portadora da Carteira Profissional de Médico nº 34545, expedida pela CRM-PR em 08/06/2015.

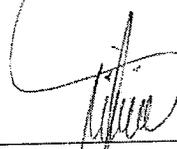
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Palotina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em 01 (uma) única via de igual teor e forma.

Palotina-Paraná, 07 de Julho de 2022



TATIANA DA SILVA SERENO
Sócia e responsável técnica



MARCEL MENON DA SILVA
Sócio administrador



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, gilmar vieira de paula, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 027596, inscrito no CPF nº 45298246915, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|----------------------------------|----------------|------------------------|
| CPF | Nº do Registro | Nome |
| 45298246915 | 027596 | GILMAR VIEIRA DE PAULA |



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2022 13:57 SOB Nº 20224612697.
PROTOCOLO: 224612697 DE 29/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209958304. CNPJ DA SEDE: 23325328000183.
NIRE: 41208978686. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/07/2022.
TSS CLINICA MEDICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.325.328/0001-83 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 22/09/2015 |
| NOME EMPRESARIAL TSS CLINICA MEDICA LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE EPP |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R PINTO BANDEIRA | NÚMERO 711 | COMPLEMENTO SALA 2 |
| CEP 85.955-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO MARIPA |
| | | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (44) 9903-7990 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2015 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/10/2022 às 07:22:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TSS CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 23.325.328/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:15:56 do dia 28/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2023.

Código de controle da certidão: **25AC.30EA.C0E6.9A00**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030020380-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 23.325.328/0001-83

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MARIPÁ
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J: 95.583.571/0001-02

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 553/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 129259 - TSS CLINICA MÉDICA LTDA
CNPJ/CPF: 23.325.328/0001-83
Endereço: RUA PINTO BANDEIRA, 711
Complemento: SALA 2
Bairro: CENTRO

Cidade: Maripá - PR

Finalidade

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelo órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA DÉBITOS VENCIDOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até presente data.

Em Firmeza do que eu, , passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 61 (sessenta e um dias). Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 29/05/2023

Maripá/PR, 29 de março de
2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.325.328/0001-83
Razão Social: TATIANA DA SILVA SERENO CLINICA MEDICA LTDA ME
Endereço: R ESTADOS UNIDOS 226 / JARDIM AMERICA / ASSIS CHATEAUBRIAND / PR / 85935-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2023 a 21/05/2023

Certificação Número: 2023042201345105428904

Informação obtida em 24/04/2023 15:29:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.325.328/0001-83
Razão Social: TATIANA DA SILVA SERENO CLINICA MEDICA LTDA ME
Endereço: R ESTADOS UNIDOS 226 / JARDIM AMERICA / ASSIS CHATEAUBRIAND / PR / 85935-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

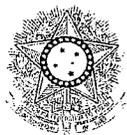
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2023 a 09/06/2023

Certificação Número: 2023051101511089701005

Informação obtida em 23/05/2023 13:53:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TSS CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.325.328/0001-83
Certidão n°: 13791911/2023
Expedição: 02/04/2023, às 20:02:48
Validade: 29/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TSS CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.325.328/0001-83, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SE01 - TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA
 CNPJ:23.325.328/0001-83 NIRE:41208978686 - 22/09/2015
 Rua PINTO BANDEIRA, 711 Sala: 2 Bairro: CENTRO
 Maripá - PR CEP: 85955-000

FL. 1

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

| ATIVO | | |
|--|---------------------|-------------------|
| | 2021 | 2020 |
| CIRCULANTE | 1.260.550,63 | 728.515,99 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 966.767,53 | 532.515,99 |
| CAIXA | 914.714,77 | 409.419,00 |
| BANCOS C/ MOVIMENTOS | 22.052,76 | 93.096,99 |
| CX ECON. FEDERAL - C/C | 22.052,76 | 93.096,99 |
| BANCOS C/ APLICACOES | 30.000,00 | 30.000,00 |
| APLICACAO FINANCEIRA NA CAIXA | 30.000,00 | 30.000,00 |
| CLIENTES E OUTROS RECEBIVEIS | 293.783,10 | 196.000,00 |
| CLIENTES | 293.783,10 | 196.000,00 |
| A RECEBER PREF MUN NOVA OLIMPIA | 0,00 | 196.000,00 |
| A RECEBER MUN NOVA ESPERANCA | 158.990,00 | 0,00 |
| A RECEBER MUNICIPIO DE DOURADINA | 134.793,10 | 0,00 |
| NAO CIRCULANTE | 7.700,00 | 8.900,00 |
| IMOBILIZADO | 7.700,00 | 8.900,00 |
| MOVEIS E UTENSILIOS | 12.000,00 | 12.000,00 |
| (-) DEPREC ACUM S/ MOVEIS E UTENSILIOS | 4.300,00- | 3.100,00- |
| TOTAL DO ATIVO | 1.268.250,63 | 737.415,99 |
| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| | 2021 | 2020 |
| CIRCULANTE | 385.490,75 | 301.016,59 |
| OBRIGACOES | 385.490,75 | 301.016,59 |
| FINANCIAMENTOS E TITULOS | 35.000,00 | 7.500,00 |
| EMPRESTIMO GIRO FACIL - CAIXA | 35.000,00 | 0,00 |
| CX. ECON. FEDERAL C/ FCTO. | 0,00 | 7.500,00 |
| OBRIGACOES SOCIAIS E TRIBUTARIAS | 318.925,82 | 269.529,36 |
| INSS A RECOLHER | 78.384,09 | 1.641,85 |
| IR A RECOLHER | 73.469,69 | 168.549,21 |
| IRF A RECOLHER | 3.782,81 | 285,37 |
| CONTR. SOCIAL A RECOLHER | 46.544,97 | 63.655,38 |
| FGTS A RECOLHER | 5.549,81 | 2.968,24 |
| COFINS A RECOLHER | 86.439,26 | 26.317,44 |
| PIS A RECOLHER | 18.728,51 | 5.702,11 |
| ISS A RECOLHER | 6.026,68 | 409,76 |
| OBRIGACOES C/ PESSOAL | 31.564,93 | 23.987,23 |
| PRO-LABORE A PAGAR | 979,00 | 930,05 |
| SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR | 30.585,93 | 23.057,18 |
| TOTAL DO PASSIVO | 385.490,75 | 301.016,59 |
| PATRIMONIO LIQUIDO | 882.759,88 | 436.399,40 |
| CAPITAL SOCIAL | 150.000,00 | 150.000,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO | 150.000,00 | 150.000,00 |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | 732.759,88 | 286.399,40 |
| LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS | 732.759,88 | 286.399,40 |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | 732.759,88 | 286.399,40 |
| SALDO INICIAL LUCROS PREJ ACUMULADOS | 286.399,40 | 30.219,09 |
| LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO | 446.360,48 | 256.180,31 |
| TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 1.268.250,63 | 737.415,99 |

SE01 - TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ:23.325.328/0001-83

NIRE:41208978686 - 22/09/2015

FL. 2

Rua PINTO BANDEIRA, 711 Sala: 2 Bairro: CENTRO

Maripá - PR CEP: 85955-000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 1.268.250,63 (UM MILHAO E DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS).

MARCEL MENON DA SILVA

Sócio-Administrador

C.P.F. 055.671.839-92

GILMAR VIEIRA DE PAULA

Contador

C.R.C. PR-027596/O-3

C.P.F. 452.982.469-15



SE01 - TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA
 CNPJ:23.325.328/0001-83 NIRE:41208978686 - 22/09/2015
 Rua PINTO BANDEIRA, 711 Sala: 2 Bairro: CENTRO
 Maripá - PR CEP: 85955-000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2021

| | 2021 | 2020 |
|---|---------------|---------------|
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA | 4.776.073,53 | 7.013.242,13 |
| SERVICOS PRESTADOS | 4.776.073,53 | 7.013.242,13 |
| SERVICOS PRESTADOS A VISTA | 4.776.073,53 | 7.013.242,13 |
| DEDUCOES DA RECEITA BRUTA | 312.809,63- | 395.172,36- |
| IMPOSTOS INCIDENTES S/ RECEITAS | 312.809,63- | 395.172,36- |
| PIS | 32.241,10- | 45.586,08- |
| COFINS | 163.709,11- | 210.396,57- |
| IMPOSTOS S/ SERVICOS | 116.859,42- | 139.189,71- |
| RECEITA LÍQUIDA | 4.463.263,90 | 6.618.069,77 |
| DESPESAS OPERACIONAIS | 3.591.830,40- | 5.065.964,91- |
| DESPESAS C/ PESSOAL | 506.376,78- | 299.644,16- |
| ADICIONAL DE INSALUBRIDADE | 31.889,75- | 19.862,93- |
| ENCARGOS C/ FERIAS | 19.614,25- | 0,00 |
| HORAS EXTRAS | 11.812,94- | 4.436,44- |
| ENCARGOS C/ INSS | 95.863,48- | 79.332,68- |
| SALARIOS E ORDENADOS | 282.326,89- | 160.919,79- |
| DECIMO TERCEIRO SALARIO | 31.783,62- | 17.495,61- |
| ENCARGOS C/ FGTS | 33.085,85- | 17.596,71- |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | 3.044.806,93- | 4.746.761,65- |
| SANEPAR | 1.247,14- | 0,00 |
| ALUGUEIS | 5.400,00- | 5.400,00- |
| COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES | 0,00 | 25.558,41- |
| ENERGIA ELETRICA | 6.192,59- | 7.785,85- |
| PRO-LABORE | 13.200,00- | 12.540,00- |
| SERVICOS TERCEIRIZADOS | 3.014.457,60- | 4.596.791,92- |
| MATERIAL DE USO E CONSUMO | 0,00 | 93.788,48- |
| DESPESAS DE COMUNICACAO | 1.549,60- | 2.256,99- |
| HONORARIOS CONTABEIS | 2.760,00- | 2.640,00- |
| DESPESAS TRIBUTARIAS | 1.212,31- | 0,00 |
| ALVARA DE LICENCA | 1.212,31- | 0,00 |
| DESPESAS FINANCEIRAS | 39.455,49- | 19.593,09- |
| DESPESAS BANCARIAS | 21.141,13- | 12.494,19- |
| JUROS | 18.314,36- | 7.098,90- |
| (-) RECEITAS FINANCEIRAS | 21,11 | 33,99 |
| RENDAS DE APLIC. FINANCEIRAS | 21,11 | 33,99 |
| OUTRAS RECEITAS | 0,00 | 61.448,40 |
| RECEITA COM REVERSAO DE DEPRECIACAO | 0,00 | 61.448,40 |
| OUTRAS DESPESAS | 1.200,00- | 36.821,00- |
| PERDAS NA VENDA DE IMOBILIZADO | 0,00 | 35.621,00- |
| DESPESAS COM DEPRECIACAO | 1.200,00- | 1.200,00- |
| RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS | 870.233,50 | 1.576.732,26 |
| PROVISOES | 179.873,02- | 745.040,81- |
| PROVISAO CONTR. SOCIAL | 64.682,40- | 201.981,39- |
| PROVISAO P/ IRPJ | 115.190,62- | 543.059,42- |
| DISTRIBUICAO DOS LUCROS | 244.000,00- | 575.511,14- |
| DISTRIBUICAO DE LUCROS | 244.000,00- | 575.511,14- |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | 446.360,48 | 256.180,31 |

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

SE01 - TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA

FL. 2

CNPJ:23.325.328/0001-83

NIRE:41208978686 - 22/09/2015

Rua PINTO BANDEIRA, 711 Sala: 2 Bairro: CENTRO

Maripá - PR CEP: 85955-000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2021

2021

2020

MARCEL MENON DA SILVA

Sócio-Administrador

C.P.F. 055.671.839-92

GILMAR VIEIRA DE PAULA

Contador

C.R.C. PR-027596/O-3

C.P.F. 452.982.469-15

SE01 - TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ:23.325.328/0001-83 NIRE:41208978686 - 22/09/2015

Rua PINTO BANDEIRA, 711 Sala: 2 Bairro: CENTRO

Maripá - PR CEP: 85955-000

FL. 1

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

| | Capital Realizado | Lucros Acumulados | Patrimonio Liquido | |
|----------------------------|-------------------|-------------------|--------------------|--|
| SALDOS EM 31/12/2019 | 30.000,00 | 150.219,09 | 180.219,09 | |
| AUMENTO DE CAPITAL | 120.000,00 | | 120.000,00 | |
| LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO | | 136.180,31 | 136.180,31 | |
| SALDOS EM 31/12/2020 | 150.000,00 | 286.399,40 | 436.399,40 | |
| LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO | | 446.360,48 | 446.360,48 | |
| SALDOS EM 31/12/2021 | 150.000,00 | 732.759,88 | 882.759,88 | |

MARCEL MENON DA SILVA
Sócio-Administrador
C.P.F. 055.671.839-92

GILMAR VIEIRA DE PAULA
Contador
C.R.C. PR-027596/O-3
C.P.F. 452.982.469-15

SE01 - TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ:23.325.328/0001-83 NIRE:41208978686 - 22/09/2015

Rua PINTO BANDEIRA, 711 Sala: 2 Bairro: CENTRO

Maripá - PR CEP: 85955-000

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO - MÉTODO DIRETO

| | 2021 | 2020 |
|--|---------------------|---------------------|
| ATIVIDADES OPERACIONAIS | | |
| Valores recebidos de clientes | 4.584.142,04 | 6.709.573,32 |
| Valores pagos a fornecedores e a empregados | 3.410.957,73- | 4.923.661,75- |
| CAIXA GERADO PELAS OPERACOES | 1.173.184,31 | 1.785.911,57 |
| Tributos pagos | 522.432,77- | 902.459,74- |
| CAIXA LIQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | 650.751,54 | 883.451,83 |
| ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS | | |
| Compras de imobilizado | 0,00 | 118.000,00 |
| CAIXA LIQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS | 0,00 | 118.000,00 |
| ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS | | |
| Pagamentos de lucros e dividendos | 244.000,00- | 575.511,14- |
| Pagamentos de empréstimos/debentures | 27.500,00 | 27.987,70- |
| CAIXA LIQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS | 216.500,00- | 603.498,84- |
| AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES | 434.251,54 | 397.952,99 |
| Disponibilidades no início do período | 532.515,99 | 134.563,00 |
| Disponibilidades no final do período | 966.767,53 | 532.515,99 |

MARCEL MENON DA SILVA
Sócio-Administrador
C.P.F. 055.671.839-92

GILMAR VIEIRA DE PAULA
Contador
C.R.C. PR-027596/O-3
C.P.F. 452.982.469-15

TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ : 23.325.328/0001-83 NIRE 41208978686 – 13/02/2020

RUA PINTO BANDEIRA, 711, SALA 2, CENTRO – MARIPÁ – PARANÁ – CEP 85955-000

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FINDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 e 2020

Nota 01 – Contexto Operacional

A empresa TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, sociedade por responsabilidade limitada, com sede na cidade de Maripá, Paraná, à Rua Pinto Bandeira nº 711, sala 2, centro, CEP 85955-000, inscrita no CNPJ 81.590.424/0001-55 tem por finalidade a Prestação de serviços de atividade médica e é Optante pelo Lucro Presumido trimestral.

Nota 02 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações Contábeis comparativas, encerradas em 31 de Dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020, aqui compreendidos: BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da legislação Comercial, Lei 10.406/2002 e Demais Legislações e aos princípios Contábeis e foram aprovadas pela administração no dia 01 de Março de 2022.

Para efeito de comparação as Demonstrações Contábeis foram elaboradas de maneira uniforme entre os períodos (2021 e 2020), facilitando a leitura das informações, qualquer discrepância será objeto de adendo específico nestas Notas Explicativas.

O Resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na Apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC ITG 1000 (Res. do CFC 1418/12), compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as Normas Internacionais de Contabilidade.

Nota 03 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

Ativo Circulante

(a) Caixa e equivalentes de Caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos a curto prazo são demonstrados pelo valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações a curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 (noventa) dias são considerados como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 (noventa) dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos a curto prazo.

(b) Contas a Receber

Os valores a receber registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando aplicáveis, deduzidos de provisão para cobrir eventuais perdas na sua realização. A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas estimadas na realização desses créditos. O valor estimado da provisão para créditos de liquidação duvidosa pode ser modificado em função das expectativas da Administração com relação à possibilidade de se recuperar os valores envolvidos, assim como por mudanças na situação financeira dos clientes.

Ativo Não Circulante

(c) Imobilizado

O imobilizado está registrado ao custo (sendo os bens adquiridos no Brasil acrescido das atualizações monetárias até 1.995) e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção. Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vias úteis estimadas.

A empresa TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA, declara que não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ : 23.325.328/0001-83 NIRE 41208978686 – 13/02/2020

RUA PINTO BANDEIRA, 711, SALA 2, CENTRO – MARIPÁ – PARANÁ – CEP 85955-000

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FINDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 e 2020

(d) Receitas e Despesas

A empresa TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA tem como prática a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

Nota 04 – Caixa e Equivalentes de Caixa

| | 2021 | 2020 |
|---|-------------------|-------------------|
| Caixa | 914.714,77 | 409.419,00 |
| Conta Corrente na Caixa | 22.052,76 | 93.096,99 |
| Aplicação Financeira na Caixa | 30.000,00 | 30.000,00 |
| Total de Caixa e Equivalentes de Caixa | 966.767,53 | 532.515,99 |

Todas as aplicações financeiras de liquidez imediata foram efetuadas em investimentos de baixo risco, com prazo de vencimento de até 90 (Noventa) dias.

Nota 05 – Contas a Receber de Clientes

| | Saldos Vincendos | Saldos Vencidos até 90 dias | Saldos vencidos há mais de 90 dias | Total 2021 | Total 2020 |
|-------------------------------|-------------------|-----------------------------|------------------------------------|-------------------|-------------------|
| A receber Pref Nova Olimpia | 0,00 | | | 0,00 | 196.000,00 |
| A receber Pref Nova esperança | 158.990,00 | | | 158.990,00 | 0,00 |
| A receber pref Douradina | 134.793,10 | | | 134.793,10 | 0,00 |
| Total a Receber | 293.783,10 | | | 293.783,10 | 196.000,00 |

Os valores a receber são provenientes da venda de produtos, mercadorias e serviços e estão registrados no ativo circulante.

A provisão para devedores duvidosos foi mensurada a partir da experiência da Administração da empresa, em relação ao histórico das perdas efetivas.

Nota 06 – Imobilizado

a) Valor Residual do Imobilizado

| | Custo Corrigido | Depreciação Acumulada | Valor Residual | |
|-----------------------------|------------------|-----------------------|----------------|------|
| | | | 2021 | 2020 |
| Móveis e Utensílios | 12.000,00 | 4.300,00 | | |
| Total do Imobilizado | 12.000,00 | 4.300,00 | | |

b) Resumo da movimentação do Imobilizado

No período não houve venda ou aquisição de imobilizado, tendo apenas R\$-1.200,00 de acréscimo de depreciação de Móveis e utensílios.

c) Vidas úteis e taxas de depreciação

As taxas de depreciação utilizadas foram de 10% para moveis, instalações, maquinas, ferramentas e aparelho de comunicação e de 20% para veículos, sendo utilizado o método linear.

d) Redução ao Valor Recuperável: Não há.

TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ : 23.325.328/0001-83 NIRE 41208978686 – 13/02/2020

RUA PINTO BANDEIRA, 711, SALA 2, CENTRO – MARIPÁ – PARANÁ – CEP 85955-000

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FINDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 e 2020

Nota 07 – Passivo Circulante - Empréstimos e Financiamentos a curto prazo

| credor | principal | encargos | Cto/lgo | taxa | vcto | garantia |
|--------------------------|------------------|----------|---------|-------|------------|----------|
| Emprestimo Caixa CDC | 35.000,00 | 6.855,96 | curto | 1,64% | 23/12/2022 | aval |
| Total Curto Prazo | 35.000,00 | | | | | |

Os empréstimos e financiamentos estão apresentados em curto prazo e seus respectivos valores são devidos em Reais.

Nota 08 – Passivo Circulante – Obrigações

| OUTRAS CONTAS | 2021 | 2020 |
|---|-------------------|-------------------|
| Obrigações tributárias | 318.925,82 | 269.529,36 |
| Obrigações trabalhistas e previdenciárias | 31.564,93 | 23.987,23 |
| Total líquido | 350.490,75 | 293.516,59 |

As contas de Passivo circulante – obrigações - são compostas por obrigações tributárias (INSS, FGTS, IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, IRF) e trabalhistas e previdenciárias (salários e ordenados).

Nota 09 – Instrumentos Financeiros

a) Considerações Gerais e Gerenciamento de Riscos

A empresa **TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA** mantém operações com instrumentos financeiros, cujos riscos são administrados através de estratégias de posições financeiras e sistemas de controles de limites de exposição aos mesmos. Todas as operações estão reconhecidas na contabilidade e os principais instrumentos financeiros são:

- Caixa e equivalente de caixa: apresentados na nota 04;
- Contas a receber de clientes: apresentados na nota 05;
- Financiamentos: apresentados na nota 07.

b) Valor Justo

| Instrumentos Financeiros | 2021 | | 2020 | |
|-------------------------------|----------------|------------------|----------------|------------------|
| | Valor contábil | Valor de mercado | Valor contábil | Valor de mercado |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 966.767,53 | | 532.515,99 | |
| Clientes a receber | 293.783,10 | | 196.000,00 | |
| Financiamentos pagar | 35.000,00 | | 7.500,00 | |

c) Fatores de Riscos que podem afetar os negócios

- Risco de Taxas de Juros: Está diretamente ligado a oscilações de taxas de juros, quanto maior, menor será o investimento.
- Risco de Taxas de Câmbio: Possível pela movimentação adversa das taxas de câmbio na data de cotação e liquidação, ocasionando perdas ou ganhos.
- Risco de Crédito: Possível pelo não cumprimento pelo tomador de suas obrigações financeiras pactuadas.
- Risco de Gerenciamento de Capital: Por monitoramento e controle do capital e avaliação de necessidade de mais capital no planejamento de metas e necessidades de capital contidos no plano estratégico.

Nota 10 – Patrimônio Líquido

a) **Capital Social**

O capital social da empresa **TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA** no valor de R\$-150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) é formado por dois sócios:

Tatiana da Silva Sereno com 100.000 (cem mil) quotas de R\$-1,00 cada;

Marcel Menon da Silva com 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$-1,00 cada.

TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ : 23.325.328/0001-83 NIRE 41208978686 – 13/02/2020

RUA PINTO BANDEIRA, 711, SALA 2, CENTRO – MARIPÁ – PARANÁ – CEP 85955-000

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FINDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 e 2020

b) **Lucros ou Prejuízos Acumulados:** Lucros Acumulados em 31/12/2021 no valor de R\$-286.399,40.

Nota 11 – Receitas Operacionais

As receitas são decorrentes de Prestação de serviços de atividade médica, e os impostos incidentes sobre as mesmas, são Pis, cofins e ISSQN mensal e Csll, IR trimestral.

Nota 12 – Despesas e Custos por Natureza

As despesas são classificadas em fixas (administrativas) e variáveis, e os custos são diretos e indiretos (material e mão de obra).

Nota 13 – Distribuição de Lucros

No exercício de 2021, foram distribuídos lucros ao sócio Marcel Menon da Silva no valor de R\$-127.500,00 e à sócia Tatiana da Silva Sereno no valor de R\$-116.500,00.

Nota 14 – Demonstração do Resultado Abrangente

Foi transcrita a Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), pois, houve mutação no patrimônio Líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios (item 3.18 da Res. do CFC 1255/2009).

Nota 15 – Demonstração de Fluxo de Caixa

Optamos pela transcrição da Demonstração do Fluxo de Caixa pelo Método Direto

Nota 16 – Eventos Subsequentes

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

Nota 17 – Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

MARCEL MENON DA SILVA
Sócio Administrador
CPF 055.671.839-92

GILMAR VIEIRA DE PAULA
Contador CRC PR 027596/O-3
CPF 452.982.469-15

SE01 - TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA
 CNPJ:23.325.328/0001-83 NIRE:41208978686 - 22/09/2015
 Rua PINTO BANDEIRA, 711 Sala: 2 Bairro: CENTRO
 Maripá - PR CEP: 85955-000

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2021

| | | |
|---|---------------------|--------|
| 1 - LIQUIDEZ CORRENTE | | |
| a. ATIVO CIRCULANTE | <u>1.260.550,63</u> | = 3,27 |
| b. PASSIVO CIRCULANTE | 385.490,75 | |
| A empresa tem R\$ 3,27 para cada R\$ 1,00 de dívida. | | |
| 2 - LIQUIDEZ SECA | | |
| a. AT.CIRCULANTE - ESTOQUE | <u>1.260.550,63</u> | = 3,27 |
| b. PASSIVO CIRCULANTE | 385.490,75 | |
| A empresa tem R\$ 3,27 para cada R\$ 1,00 de dívida. | | |
| 3 - LIQUIDEZ GERAL | | |
| a. AT.CIRC.+ REALIZ.L/PRAZO | <u>1.260.550,63</u> | = 3,27 |
| b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC. | 385.490,75 | |
| A empresa tem R\$ 3,27 para cada R\$ 1,00 de dívida. | | |
| 4 - SOLVÊNCIA GERAL | | |
| a. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL. | <u>1.268.250,63</u> | = 3,29 |
| b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC. | 385.490,75 | |
| A empresa tem R\$ 3,29 para cada R\$ 1,00 de dívida. | | |
| 5 - ENDIVIDAMENTO GERAL | | |
| a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC. | <u>385.490,75</u> | = 0,30 |
| b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL. | 1.268.250,63 | |
| Capital de terceiros representa 30,00% do investimento total. | | |
| 6 - IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO TOTAL | | |
| a. AT.NÃO CIRC-REAL.L/PRAZO | <u>7.700,00</u> | = 0,01 |
| b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL. | 1.268.250,63 | |
| Ativo Permanente representa 1,00% do capital em giro. | | |
| 7 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO | | |
| a. AT.NÃO CIRC-REAL.L/PRAZO | <u>7.700,00</u> | = 0,01 |
| b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 882.759,88 | |
| Ativo Permanente representa 1,00% o capital próprio. | | |
| 8 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL | | |
| a. LUCRO LIQ. ANTES DO I.R. | <u>339.127,18</u> | = 0,27 |
| b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL. | 1.268.250,63 | |
| O Lucro Líquido antes do Imp.de Renda é 27,00% sobre o capital em giro. | | |
| 9 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO | | |
| a. LUCRO LÍQ. ANTES DO I.R. | <u>339.127,18</u> | = 0,38 |
| b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 882.759,88 | |
| O Lucro Líquido antes do Imp.de Renda é 38,00% sobre o capital próprio. | | |
| 10 - PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS | | |
| a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC. | <u>385.490,75</u> | = 0,44 |
| b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 882.759,88 | |
| Para cada R\$100,00 de capital próprio, a empresa utiliza R\$ 44,00 de recursos de terceiros. | | |
| 11 - CAPITALIZAÇÃO | | |
| a. PATRIMÔNIO LÍQUIDO | <u>882.759,88</u> | = 0,70 |
| b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL. | 1.268.250,63 | |
| O capital próprio equivale a 70,00% do investimento total. | | |

SE01 - TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA
 CNPJ:23.325.328/0001-83 NIRE:41208978686 - 22/09/2015
 Rua PINTO BANDEIRA, 711 Sala: 2 Bairro: CENTRO
 Maripá - PR CEP: 85955-000

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2021

12 - IMOBILIZAÇÃO RECURSOS NÃO RECORRENTES

| | | |
|-------------------------------|------------|--------|
| a. ATIVO NÃO CIRCULANTE | 7 700,00 | = 0,01 |
| b. PATR.LÍQ.+PASS.NÃO CIRCUL. | 882.759,88 | |

1,00% dos recursos não recorrentes foram destinados a imobilização.

13 - RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

| | | |
|-----------------------------|------------|--------|
| a. LUCRO LÍQUIDO | 236.984,32 | = 0,36 |
| b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO | 659.579,64 | |

A empresa obtém R\$ 36,00 de lucro/prejuízo para cada R\$100,00 de capital investido, em média.

14 - GIRO DO ATIVO

| | | |
|------------------------------|--------------|--------|
| a. VENDAS LÍQUIDAS | 1.382.194,80 | = 1,09 |
| b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL. | 1.268.250,63 | |

A empresa vendeu R\$ 109,00 para cada R\$1,00 de investimento total.

15 - MARGEM LÍQUIDA

| | | |
|--------------------|--------------|--------|
| a. LUCRO LÍQUIDO | 236.984,32 | = 0,17 |
| b. VENDAS LÍQUIDAS | 1.382.194,80 | |

A empresa obtém R\$ 17,00 de lucro/prejuízo para cada R\$100,00 vendidos.

16 - LIQUIDEZ IMEDIATA

| | | |
|-----------------------|------------|--------|
| a. DISPONIBILIDADES | 966.767,53 | = 2,51 |
| b. PASSIVO CIRCULANTE | 385.490,75 | |

A empresa possui R\$ 2,51 de Disponibilidade para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

17 - CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO

| | | |
|-------------------------------|--------------|--------------|
| a ATIVO CIRCULANTE | 1.260.550,63 | |
| a. REALIZ. L/PRAZO | 0,00 | 1.260.550,63 |
| b. (-) PASSIVO CIRCULANTE | 385.490,75 | |
| b. (-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 0,00 | 385.490,75 |
| (=) CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO | | 875.059,88 |

MARCEL MENON DA SILVA
 Sócio-Administrador
 C.P.F. 055.671.839-92

GILMAR VIEIRA DE PAULA
 Contador
 C.R.C. PR-027596/O-3
 C.P.F. 452.982.469-15



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TATIANA DA SILVA SERENO - CLINICA MÉDICA LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 05567183992 | MARCEL MENON DA SILVA |
| 45298246915 | GILMAR VIEIRA DE PAULA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2022 08:16 SOB Nº 20224446312.
PROTOCOLO: 224446312 DE 14/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209177000. CNPJ DA SEDE: 23325328000183.
NIRE: 41208476192. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/07/2022.
TATIANA DA SILVA SERENO - CLINICA MÉDICA LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PALOTINA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

TSS CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 23.325.328/0001-83
Local da Sede: Maripá - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PALOTINA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

PALOTINA, 30 de março de 2023



VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
OFICIAL DESIGNADA

VIVIAN BEATRIZ
FORMIGHIERI:6809
7018934

Assinado de forma digital por
VIVIAN BEATRIZ
FORMIGHIERI:68097018934
Dados: 2023.03.30 21:42:08
-03'00'





TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA PINTO BANDEIRA Nº 711 – CENTRO
CNPJ: 23.325.328/0001-83 CEP: 85.955-000
CCE Nº ISENTO MARIPA – PR

ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao
Município de Nova Esperança do Sudoeste
Comissão Especial para Credenciamento
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2023

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público, sob nº 02/2023, instaurado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, que:

- 1) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei.
- 2) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Que não possuímos menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.
- 4) Que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 5) Que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(o), MARCEL MENON DA SILVA, na qualidade de administrador e sócio proprietário desta empresa, portador da Cédula de identidade n.º RG 9.600.895-3, e do CPF sob n.º 055.671.839-92. (sócio administrador / procurador/ diretor/ etc.), responsável pela assinatura do Contrato.
- 6) Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.
- 7) Que em caso de qualquer comunicação futura referente a este chamamento público, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: marcel.menon@gmail.com
Telefone: (44) – 9.9903-7990

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

MARIPÁ – PR, 18 DE ABRIL DE 2023

MARCEL MENON DA SILVA
RG Nº 9.600.895-3
CPF Nº 055.671.839-92
Cargo: Administrador

MARCEL
MENON DA
SILVA:0556718
3992

Assinado de forma
digital por MARCEL
MENON DA
SILVA:05567183992
Dados: 2023.04.24
14:42:11 -03'00'

TATIANA DA SILVA SERENO - CLÍNICA MÉDICA - EPP
CNPJ - 23.325.328/0001-83



CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certificamos que **RAQUEL GRILLO OGIDO**, nacionalidade **BRASILEIRA**, portadora do RG nº **9.060.738-3 SESP/PR**, nascida em **04/04/1997**, na cidade de **PRANCHITA**, Estado do **PARANÁ**, concluiu em **07/11/2022**, nesta Instituição de Ensino Superior, o Curso de **MEDICINA – Código e-MEC nº 108882**, com carga horária total de 7500 horas. O Reconhecimento do Curso foi renovado pela Portaria nº 543, de 03/12/2020, Publicada no Diário Oficial da União nº 233, Seção I, pág. 46, de 07/12/2020 e a Colação de Grau ocorreu em **10/11/2022**.

Outrossim, informamos que o processo de Registro de Diploma percorrerá os trâmites legais junto ao órgão competente.

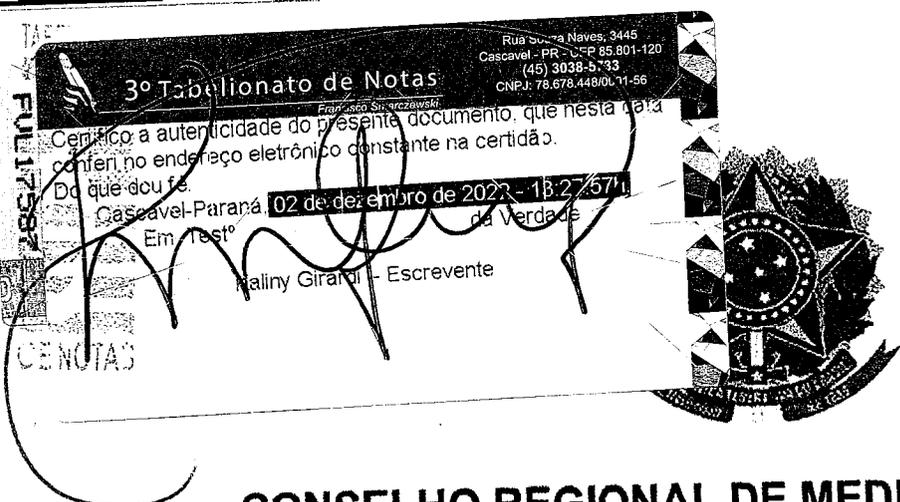
Por ser expressão da verdade, firmamos esta certidão.

Cascavel / PR, 10 de novembro de 2022.

Marta Madalena de Comargo
Secretária Acadêmica
Credenciado – Portaria 54/2020-DG
Centro Universitário FAG



Este Certificado tem validade por 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data de sua expedição.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **RAQUEL GRILLO OGIDO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **50890** desde **21/11/2022**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

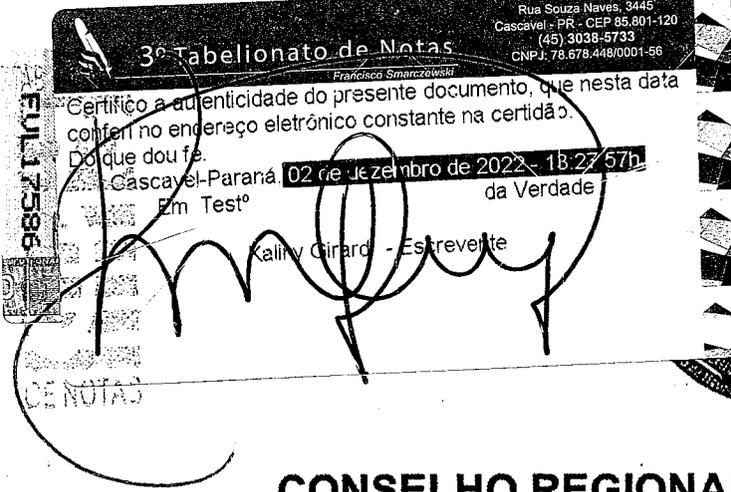
Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia **21/02/2023**.

Chave de validação [a0eb401fd4cdbe24e9c03147d165909012fc477e](#)

Emitida eletronicamente via internet em **21/11/2022**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **RAQUEL GRILLO OGIDO**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **50890** conforme períodos abaixo:

Períodos

21/11/2022 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. b218cc0ec8bfc01d57571101b073d6f97cf9838d

Emitida eletronicamente via internet em 24/11/2022

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
RAQUEL GRILLO OGIDO



FILIAÇÃO
JORGE MORIYASSU OGIDO
MARTA GRILLO OGIDO

DATA NASCIMENTO NATURALIDADE
04/04/1997 PRANCHITA/PR

ORGÃO EXPEDIDOR
IPR

Raquel Grillo Ogido
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DE IN Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1988

CPF 058.702.379-12
 REGISTRO GERAL 9.060.738-3
 REGISTRO CIVIL DATA DE EXPEDIÇÃO 05/08/2022
 COMARCA-S ANT SUDOESTE/PR, PRANCHITA
 C.NASC=9676, LIVRO=15A, FOLHA=131

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE

TABELIONATO DE NOTAS
 Lei: 11.041 de 11/03/2002
 Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR

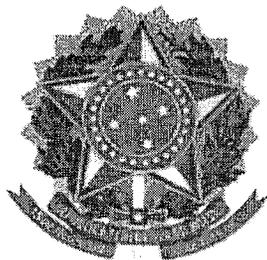
TABELIONATO DE NOTAS
 Tabela de Notas
 Exclusivo para
 São de autenticidade, utilizado
 nesta data.

02 DEZ. 2022

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

02 DEZ. 2022
 Tabela de Notas
 Exclusivo para
 São de autenticidade, utilizado
 nesta data.

Kallyn Girardi
 CPF: 415.558.399-08
 Portaria 18/2021



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **TATIANA DA SILVA SERENO**, é médico(a) inscrito(a) perante o Conselho Regional de Medicina do **Paraná**, sob o nº. **34545** desde **08/06/2015**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

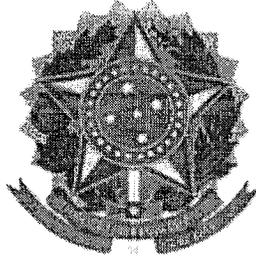
Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 18/07/2023.

Chave de validação 88069fdf9b17d5506ea5a6f878e1f1aee16c17ba

Emitida eletronicamente via internet em **18/04/2023**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **TATIANA DA SILVA SERENO**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **34545** conforme períodos abaixo:

Períodos

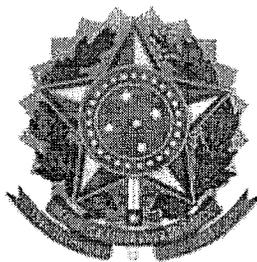
08/06/2015 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. [5a58da5aade034d1ccf0ff4c38ef49fbd767e068](#)

Emitida eletronicamente via internet em 18/04/2023

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

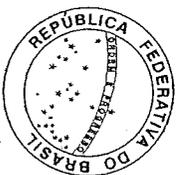
Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **TATIANA DA SILVA SERENO**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **34545** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2024.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação [25b50837b44121f79e42f77a7392ef78d70db341](#)

Emitida eletronicamente via internet em 18/04/2023

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



Universidade do Oeste Paulista

Reconhecimento - Portaria nº 83/87 - D.O.U. 16/02/87

Faculdade de Medicina "Dr. Domingos Leonardo Caracolo"
de Presidente Prudente - Presidente Prudente - São Paulo

O Rector da Universidade do Oeste Paulista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 10 de maio de 2015, confere o título de

Médica

a Tatiana da Silva Sereno

RG nº 8.199.760-8-PR nacionalidade: Brasileira

nascida em 25 de abril de 1982, natural do Estado do Paraná e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Presidente Prudente, 21 de maio de 2015.

Sônia Clotilde de Oliveira Lima
VICE-RETORA - R.G. 8.392.859-5/SP

Prof. Rector Acadêmico - RG 15.994.162-SP

Diplomado

Tatiana da Silva Sereno
Assinatura do Portador



POLEGAR DIREITO



CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição : 34545 em 08/06/2015

Nome : TATIANA DA SILVA SERENO

Filiação : SIRLEI SERENO e TEREZINHA BARBOSA DA SILVA SERENO

Nacionalidade : Brasileira

Naturalidade : Assis Chateaubriand-PR

Data Nascimento : 25/04/1982

Diplomado pela UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA em 20/05/2015

Identidade : 81997608 SESP-PR
CPF : 04406252975



00006555



TABELIONATO SIMÕES
Rua Pres. Costa e Silva, 786
Fone/Fax: (41) 3528-5613

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original.
O referido é verdade e dou fé.

Assis Chateaubriand/PR,

23 MAIO 2022

23 MAIO 2022

Vanessa Keler
ELISA BORDIM SIMÕES - 2ª Tabeliã
EDMARCIA FERNANDES PIVETA
Escrevente Juramentada

Vanessa Aparecida Silva Keler
Empregada Juramentada
CPF 063.821.919-14

EM
BRANCO

Atestado de capacidade técnica

Venho por intermédio deste, atestar a capacidade da empresa: Tatiana da Silva Sereno -- Clínica Médica S/S, inscrito no CNPJ nº 23.325.328/0001-83, com sede a rua Estados Unidos nº226, Jardim América, localizada na cidade de Assis Chateaubriand – PR, que a mesma se encontra apta prestação de serviços de plantões médicos, pois a mesma realizou satisfatoriamente os serviços nos devidos prazos pospostos, apresentando comprometimento e rigidez com horário a ela recomendados.

Ressaltando o desempenho da mesma na qualidade e responsabilidade na prestação de seus serviços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Tupãssi, 13 de abril de 2022

DAHIANE
LOCATELLI DE
SOUSA:0515999
5986

Digitally signed by
DAHIANE LOCATELLI
DE
SOUSA:05159995986
Date: 2022.04.13
15:38:14 -03'00'

Dahiane Locatelli de Sousa
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Venho por intermédio deste, atestar a capacidade da empresa: TATIANA DASILVA SERENO – CLINICA MÉDICA S/S, inscrito no CNPJ nº23.325.328/0001-83, com sede à rua ESTADOS UNIDOS Nº 226, JARDIMAMÉRICA, localizada na cidade de ASSIS CHATEAUBRIAND - PR, que amesma se encontra apta para prestação de serviços médicos ambulatoriais, plantões médicos. Pois a mesma realizou e coordenou satisfatoriamente os serviços de plantões médicos, de enfermagem, técnicos de enfermagem e farmacêuticos nos devidos prazos propostos, apresentando comprometimento e rigidez com horário a ela recomendados. Ressaltando o desempenho da mesma na qualidade e responsabilidade na prestação de seus serviços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Douradina, 12 de Abril de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ADRIANO ARAUJO FERREIRA
A autenticidade deste documento pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

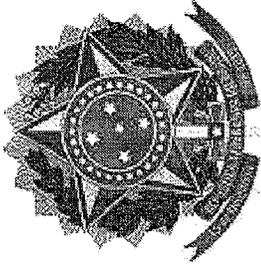


Secretaria Municipal de Saúde de Douradina – Paraná

Adriano Araujo Ferreira

Secretário Municipal de Saúde

Douradina Mais Trabalho, Novas Conquistas.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|--|---|--------------------------------|-------------------------------|
| Inscrito sob CRM 8777 | CNPJ 23.325.328/0001-83 | Inscrição 28/03/2016 | Validade 28/03/2024 |
| Razão Social TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA | Nome Fantasia TATIANA DA SILVA SERENO | | |
| Endereço RUA PINTO BANDEIRA - CENTRO, 711, SL 02 | Município / UF MARIPÁ / PR | CEP 85955-000 | |
| Responsável 34545 - TATIANA DA SILVA SERENO | Classificação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS | | |

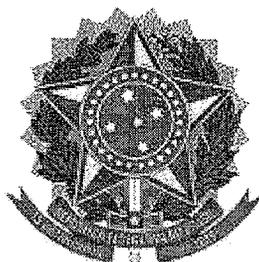
Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 28/03/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. 94728fd6ed4033726f3005c1c864958175e0884d

Emitida eletronicamente via internet em 12/04/2023

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA**, CNPJ 23.325.328/0001-83, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **8777**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2024**.

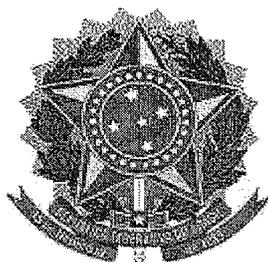
Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2024.

Chave de validação [296f4750cfaf982159b0eeb944219187bacda866](#)

Emitida eletronicamente via internet em **02/04/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA**, CNPJ 23.325.328/0001-83, foi inscrita em 28/03/2016, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **8777**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico TATIANA DA SILVA SERENO, inscrito sob o nº. 34545 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 02/07/2023.

Chave de validação [88db1686e358b84045f582b4be1d02a1f0048242](#)

Emitida eletronicamente via internet em **02/04/2023**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



TSS CLINICA MÉDICA LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA PINTO BANDEIRA Nº 711 – CENTRO
CNPJ: 23.325.328/0001-83 CEP: 85.955-000
CCE Nº ISENTO MARIPA – PR

ANEXO IV - RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS

Ao
Município de Nova Esperança do Sudoeste
Comissão Especial para Credenciamento
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2023

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços de médico generalista:

| Nome | Nº da inscrição CRM |
|-------------------------|---------------------|
| RAQUEL GRILLO OGIDO | 50.890 |
| KEZIA DA SILVA LIMA | 40.611 |
| TATIANA DA SILVA SERENO | 34545 |

MARIPÁ - PR, 18 DE ABRIL DE 2023

MARCEL MENON DA SILVA
RG Nº 9.600.895-3
CPF Nº 055.671.839-92
Cargo: Administrador

MARCEL MENON
DA
SILVA:0556718399
2

Assinado de forma digital
por MARCEL MENON DA
SILVA:05567183992
Dados: 2023.04.24
14:42:23 -03'00'



TSS CLINICA MÉDICA LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA PINTO BANDEIRA Nº 711 – CENTRO
CNPJ: 23.325.328/0001-83 CEP: 85.955-000
CCE Nº ISENTO MARIPA – PR

ANEXO II - OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(Identificação do(a) Proponente:

| | |
|---|---|
| NOME/RAZÃO SOCIAL | TSS – CLINICA MÉDICA LTDA - EPP |
| CNPJ/MF OU CPF/MF | 23.325.328/0001-83 |
| ENDEREÇO | Endereço Comercial: : PINTO BANDEIRA Nº 711 Bairro: Centro CEP: 85.955-000 Inscrição Estadual nº ISENTO Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 1278 |
| E-MAIL | marcel.menon@gmail.com |
| TELEFONE | (44) 999037990 |
| CBO – CÓDIGO BRASILEIRO DE OCUPAÇÕES (PARA PESSOA FÍSICA) | |

Ao

Município de Nova Esperança do Sudoeste
Comissão Especial para Credenciamento
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2023

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para prestação de serviços de médico generalista.

| Especificação | | | | | |
|---|--------|------|------------|------------------|-----------------|
| Serviços de médico, para atendimento na Unidade Hospitalar São Matheus para plantonista 01, plantonista 02 para feriados e responsável técnico 03 e demais especificações técnicas constantes no termo de referência do edital. | | | | | |
| Nome do médico | CRM | ITEM | Quantidade | Valor mensal R\$ | Valor total R\$ |
| RAQUEL GRILLO OGIDO | 50.890 | 01 | 716 | 1.450,00 | 1.038.200,00 |
| KEZIA DA SILVA LIMA | 40.611 | 02 | 16 | 2.175,00 | 34.800,00 |
| TATIANA DA SILVA SERENO | 34545 | 03 | 12 | 3.700,00 | 44.400,00 |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

MARIPÁ – PR, 18 DE ABRIL DE 2023

MARCEL MENON DA SILVA
RG Nº 9.600.895-3
CPF Nº 055.671.839-92
Cargo: Administrador

MARCEL
MENON DA
SILVA:055671
83992

Assinado de forma
digital por MARCEL
MENON DA
SILVA:05567183992
Dados: 2023.04.24
14:41:54 -03'00'



TSS CLINICA MÉDICA LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA PINTO BANDEIRA Nº 711 – CENTRO
CNPJ: 23.325.328/0001-83 CEP: 85.955-000
CCE Nº ISENTO MARIPA – PR

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos para atendimento na Unidade Hospitalar São Matheus, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência do edital.

1.2. Os serviços a serem contratados estão descritas na tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|---|----|-----|----------------|--------------|
| Plantonista Segunda a Sexta e finais de semana. | <p>Os Serviços de Plantão serão realizados na Unidade Hospitalar São Matheus, para o atendimento de urgência/emergência. Com um turno de trabalho de 12 (doze) horas, no horário compreendido das 19h00min às 07h00min e também das 07h00min às 19h00min, de segunda à sexta-feira, e finais de semana. Durante a realização dos plantões a contratada deverá realizar atendimentos de urgência/emergência e hospitalar.</p> <p>Urgência/Emergência: atender as diversas condições que necessitam de avaliação rápida, realizar todos os procedimentos de urgência/emergência necessários para a manutenção da vida do paciente, fazer os encaminhamentos necessários, solicitar os exames necessários, realizar pequenos procedimentos (suturas, retirada de corpo estranho, entre outros).</p> <p>Acompanhar pacientes em ambulância a Unidades de maior complexidade quando necessário.</p> <p>Internados: ser responsável pela continuidade do tratamento ou início do mesmo, e da alta médica, realizar ao menos 2 visitas no plantão, e quando solicitado pela enfermagem, realizar prescrições de acordo com o NSP (Núcleo de Segurança do Paciente), solicitar e avaliar exames, encaminhamentos se necessário, preencher AIH (Autorização de Internamento Hospitalar) no momento do internamento.</p> <p>Ser responsável pelo encaminhamento desse paciente quando a patologia apresentada por ele ultrapassar o que a unidade pode oferecer.</p> <p>Solicitar o cadastro do paciente na Central de Leitos quando o mesmo necessitar de procedimento e/ou suporte que não sejam possíveis nesta instituição. Realizar contato médico quando solicitado pela Central de Regulação de Leitos, no hospital de referência São Francisco onde ao mesmo é encaminhado gestantes de acordo com convênio e protocolo.</p> <p>Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de trabalho.</p> <p>Observar e executar as rotinas de atendimento.</p> <p>Referenciar o paciente a unidade básica de</p> | UN | 716 | 1.450,00 | 1.038.200,00 |



TSS CLINICA MÉDICA LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA PINTO BANDEIRA Nº 711 – CENTRO
CNPJ: 23.325.328/0001-83 CEP: 85.955-000
CCE Nº ISENTO MARIPA – PR

| | | | | | |
|--|--|----|----|----------|-----------|
| | <p>saúde, depois de avaliar e considerar a necessidade de seguimento na atenção primária.</p> <p>Observação: Dar continuidade ao plantão anterior. Se de comum acordo entre a gestão e o plantonista realizar pequenos procedimentos no ambiente de pronto atendimento, como: retirada de lipoma, pequenos cistos, cauterização entre outros.</p> | | | | |
| <p>Plantonista</p> <p>Feriados Nacionais</p> | <p>Os Serviços de Plantão que caírem nos feriados nacionais serão realizados na Unidade Hospitalar São Matheus, para o atendimento de emergência. Com um turno de trabalho de 12 (doze) horas no horário compreendido das 19h00min às 07h00min e também das 07h00min às 19h00min, durante a realização dos plantões a contratada deverá realizar atendimentos de urgência/emergência e hospitalar.</p> <p>Responsável pela emergência, internamentos, observações.</p> <p>Urgência e Emergência: atender as diversas condições que necessitam de avaliação rápida, realizar todos os procedimentos de urgência/emergência necessários para a manutenção da vida do paciente, fazer os encaminhamentos necessários, solicitar os exames necessários, realizar pequenos procedimentos (suturas, retirada de corpo estranho, entre outros).</p> <p>Acompanhar pacientes em ambulância a Unidades de maior complexidade quando necessário.</p> <p>Internados: ser responsável pela continuidade do tratamento ou início do mesmo, e da alta médica, realizar ao menos 2 visitas no plantão, e quando solicitado pela enfermagem, realizar prescrições de acordo com o NSP (Núcleo de Segurança do Paciente), solicitar e avaliar exames, encaminhamentos se necessário, preencher AIH (Autorização de Internamento Hospitalar) no momento do internamento.</p> <p>Ser responsável pelo encaminhamento desse paciente quando a patologia apresentada por ele ultrapassar o que a unidade pode oferecer.</p> <p>Solicitar o cadastro do paciente na Central de Leitos quando o mesmo necessitar de procedimento e/ou suporte que não sejam possíveis nesta instituição.</p> <p>Realizar contato médico quando solicitado pela Central de Regulação de Leitos, no hospital de referência São Francisco onde ao mesmo é encaminhado gestantes de acordo com convênio e protocolo.</p> <p>Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de trabalho.</p> <p>Observar e executar as rotinas de</p> | UN | 16 | 2.175,00 | 34.800,00 |



TSS CLINICA MÉDICA LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA PINTO BANDEIRA Nº 711 – CENTRO
CNPJ: 23.325.328/0001-83 CEP: 85.955-000
CCE Nº ISENTO MARIPA – PR

| | | | | | |
|-----------------------------|--|-----|----|----------|---------------------|
| | <p>atendimento. Referenciar o paciente a unidade básica de saúde, depois de avaliar e considerar a necessidade de seguimento na atenção primária. Observação: Dar continuidade ao plantão anterior. Se de comum acordo entre a gestão e o plantonista realizar pequenos procedimentos no ambiente de pronto atendimento, como: retirada de lipoma, pequenos cistos, cauterização entre outros.</p> | | | | |
| Responsável Técnico Médico | <p>Os serviços serão realizados na Unidade Hospitalar São Matheus, presencial e remoto de acordo com a necessidade da unidade. Organizar a escala dos plantonistas, zelando pra que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento da instituição, tomar providência para solucionar as ausências de plantonistas devendo até mesmo substituir o plantonista faltoso em caso fortuito do previamente escalado, supervisionar adequadamente a equipe médica na unidade, garantindo que a escala de plantão seja cumprida na totalidade, zelar pelo cumprimento do regime interno da instituição, atendendo a política da qualidade da instituição, realizar e coordenar reuniões administrativa e clinicas periodicamente para capacitação e atualização científica e técnica. Participar da CCIH (comissão de controle infecção hospitalar) e NSP (núcleo de segurança do paciente). Planejar, implementar e garantir a qualidade dos processos, elaborar e revisar normas e rotinas técnicas. Coordenar as atividades multidisciplinares na condução do paciente. Impedir a delegação de atos médicos a outros profissionais de saúde. Construir e informar escala de plantão da unidade com antecedência de 5 dias corridos do primeiro dia do mês da prestação do serviço. Zelar pelo cumprimento das normas reguladoras do CFM. RDC/CRM ANVISA NR32 e Ministério da Saúde.</p> | MEN | 12 | 3.700,00 | 44.400,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | 1.117.400,00 |

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação do referido serviço se dá ao fato do Município ter a obrigação de dar assistência básica ao atendimento à saúde dos munícipes, usuários do sistema único de saúde, quando necessário de atendimento fora do horário normal em casos de urgência e emergência em casos de internamento, bem como os atendimentos de consultas e demais necessidades do departamento.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os credenciados prestarão os serviços de médico generalista no Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde, o médico Plantonista terá carga horária de 12 (doze) horas, e o médico Responsável Técnico de forma presencial e remota de acordo com a necessidade da unidade.

3.2. PARA PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS DE PLANTÕES DESCRITOS NO ITEM 01 E 02



TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA PINTO BANDEIRA Nº 711 – CENTRO
CNPJ: 23.325.328/0001-83 CEP: 85.955-000
CCE Nº ISENTO MARIPA – PR

- 3.2.1. A CONTRATADA deverá realizar plantões Na Unidade Hospitalar São Matheus, para o atendimento de emergência. Com um turno de trabalho de 12 horas no horário compreendido das 19h00min às 07h00min e também das 07h00min às 19h00min, de segunda à sexta-feira, feriados e finais de semana. Durante a realização dos plantões a contratada deverá realizar atendimentos de urgência/emergência e hospitalar.
- 3.2.2. A empresa Contratada poderá indicar apenas um responsável técnico para trabalhar neste Município, caso haja necessidade de substituição do profissional deverá ser comunicado previamente a CONTRATANTE, devendo apresentar os documentos que comprovem a qualificação técnica do novo profissional.
- 3.3. PARA PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO ITEM 03
- 3.3.1 A Contratada deverá realizar os serviços na Unidade Hospitalar São Matheus, remoto e presencial de acordo com a necessidade da unidade. Devendo sempre que solicitado e agendado previamente pelo Departamento De Saúde, estar disponível para prestar os serviços descritos no termo de referência.
- 3.4. DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ITENS 01, 02 E 03)
- 3.4.1. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- 3.4.2. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- 3.4.3. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- 3.4.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.
- 3.4.5. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 3.4.6. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município.
- 3.4.7. Não ceder ou transferir para terceiros a execução.
- 3.4.8. Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- 3.4.9. Registrar a presença através do sistema de ponto biométrico.
- 3.4.10. Dirigir-se à 8ª Regional de Saúde sempre que necessário e solicitado pelo Departamento de Saúde.
- 3.4.11. Registrar os atendimentos dos pacientes em prontuário eletrônico de sistema disponibilizado pelo Município.
- 3.4.12. Obrigatoriamente participar em treinamentos e palestras quando solicitado e disponibilizado pelo Município.
- 3.4.13. Comunicar com 30 (trinta) dias de antecedência seu desligamento.
- 3.4.14 Cabe à CONTRATADA realizar o registro no Sistema Gerencial de Saúde, de acordo com a regulamentação do Cartão SUS, indicando e preenchendo adequadamente os cadastros, códigos e procedimentos médicos realizados com os usuários.
- 3.4.15. Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal via Departamento Municipal de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos.
- 3.4.16. Cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município.
- 3.4.17. Responsabilizar-se-á a contratada pelas consequências decorrentes de culpa na atividade médica, em contrapartida a contratante responsabiliza-se em dar todo o suporte, local adequado, de materiais e mão-de-obra qualificada para a realização dos serviços médicos.
- 3.4.18. Os serviços serão prestados conforme a necessidade Administrativa, na Unidade Hospitalar, conforme detalhadas na descrição dos itens constante do termo de referência do edital (Anexo VI).
- 3.4.19. Sempre que solicitado e que houver a substituição do profissional médico fica a empresa contratada responsável em comprovar a habilitação do Profissional Médico que irá executar os serviços, antecipadamente, com a apresentação da cópia do CRM-PR do Profissional Médico e a comprovação de vínculo da empresa com o profissional, devendo ser entregue cópia junto ao Departamento Municipal de Saúde.
- 3.4.20. O Profissional Médico disponibilizado pela empresa para a realização dos serviços, no caso de ausência e não desempenho das suas atividades, a empresa contratada deverá imediatamente providenciar a substituição de forma que os serviços não sejam comprometidos.
- 3.4.21. Será realizado o controle de frequência do profissional médico indicado pela CONTRATADA, pelo Departamento de Saúde, caso seja constatado a falta ao trabalho, poderá ser descontado do valor pago a empresa assim como emitida notificação. (O valor do desconto será de acordo com os dias faltados).
- 3.4.22. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2023

1 – Do relatório

A Comissão de Licitação solicitou dessa Procuradoria Jurídica a análise e manifestação, referente a Contratação de empresa especializada com o profissional habilitado na prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a esta assessoria jurídica para fins de atendimento do despacho supra.

Trata-se de prestação de serviços de médicos plantonistas, conforme segue:

a) Serviços de plantão de segunda-feira a sexta-feira e finais de semana, para o atendimento de urgência/emergência. Com um turno de trabalho de 12 (doze) horas, no horário compreendido das 19h00min às 07h00min e também das 07h00min às 19h00min, de segunda à sexta-feira, e finais de semana, ao custo máximo de R\$ 1.038.200,00 (um milhão trinta e oito mil e duzentos reais).

b) Serviços de plantão em feriados nacionais, para o atendimento de emergência. Com um turno de trabalho de 12 (doze) horas no horário compreendido das 19h00min às 07h00min e também das 07h00min às 19h00min, com custo máximo de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos).

c) Serviços de responsável técnico médico realizados na Unidade Hospitalar São Matheus, presencial e remoto de acordo com a necessidade da unidade, com custo máximo de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação prévia desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, 1 da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 – Fundamentação e Análise Jurídica

Ressalta-se que o exame dos presentes autos se restringe aos aspectos jurídicos, excluídos aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação ao interesse público, tendo observado todos os requisitos legalmente impostos.

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 8.666/93 em dispensa e inexigibilidade.

As hipóteses de inexigibilidade estão elencadas no artigo 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O referido comando legal dispõe que "*é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição*". Veja-se que nesse caso o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo de situações por meio do qual se poderia contratar por inexigibilidade, até mesmo porque a interpretação da expressão "inviabilidade de competição" é ampla, sendo difícil elencar e relacionar todas as hipóteses.

É bem verdade que o próprio art. 25 prevê em seus incisos três situações que podem dar supedâneo à contratação por inexigibilidade. Entretanto, a expressão "em especial", inserida no *caput*, traz a ideia de que tal rol é meramente exemplificativo, devendo, assim, ser melhor interpretada a expressão "inviabilidade de competição" contida no art. 25, em um sentido mais abrangente.

Até pouco tempo tinha-se a ideia de que a "inviabilidade de competição" configurava-se apenas quando o objeto ou serviço pretendido só pudesse ser fornecido ou prestado por pessoa única, ou seja, quando apenas um determinado fornecedor, tido como exclusivo, pudesse satisfazer os interesses da Administração. Obviamente tal conclusão não é equivocada, pois é o que expressamente dispõe o inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93. Entretanto, sugerir que essa é a única interpretação do dispositivo em análise é uma tese ultrapassada.

A interpretação da expressão "inviabilidade de competição" deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, pode se dar pela contratação de todos, ou seja, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados. Confira-se, a respeito, a opinião de Jorge Ulisses JACOBY:

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito

sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.

Ora, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também se está diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, não haverá competição entre os interessados.

Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de credenciamento.

Inicialmente, esclareço que entendo como possibilidade legal o instrumento da contratação da prestação de serviços médicos por meio da figura do credenciamento. Trata-se de processo administrativo pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições uniformes, previamente fixadas e divulgadas em instrumento convocatório, credenciarem-se como prestadores de serviços, mediante tratamento isonômico, valor de pagamento pré-estabelecido através de tabela de remuneração, e distribuição imparcial de demandas.

Inexiste no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trate do credenciamento. Poder-se-ia, então, questionar se a adoção de tal sistema não esbarraria no Princípio da Legalidade. Não. O credenciamento é um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Um parêntese: a inexistência de norma geral específica que regre a prática do credenciamento por não haver uma legislação geral que o fundamente, tal como ocorre com o procedimento licitatório (Lei Federal n.º 8666/93), alguns Estados, quando da elaboração das suas próprias Leis de Licitações, como é o caso do Estado do Paraná, regulamenta o credenciamento nos artigos 24 e 25 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Contudo, o sistema de credenciamento está sujeito a alguns requisitos, ou seja:

(i) publicidade do credenciamento: se o credenciamento encontra amparo na inexigibilidade para a contratação de todos os interessados, não faz sentido a Administração Pública não tornar público o ato de convocação, pois, caso não seja dada a devida publicidade, muito provavelmente pode haver algum interessado que não tinha ciência do credenciamento. A publicidade deverá seguir os moldes do art. 21, incs. I a III, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, aviso publicado no Diário Oficial da União, se os recursos forem provenientes da União, ou no Diário Oficial do Estado, em se tratando de dinheiro advindo dos cofres públicos estadual ou da municipalidade, e em jornal de grande circulação local, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema;

(ii) período do credenciamento: não pode haver data de encerramento específica para o credenciamento. O credenciamento deve manter-se aberto. A qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço;

(iii) obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendam as condições do chamamento: o fundamento do credenciamento é a inexigibilidade para a contratação de todos. Portanto, seria incoerente realizar um chamamento público para credenciamento de profissionais de um determinado setor e, ao final, declarar um vencedor, mesmo havendo outros interessados que

igualmente preencham os requisitos exigidos pelo Poder Público e satisfaçam os interesses deste. Se esta for a intenção da autoridade administrativa, indubitavelmente estar-se-ia diante de um procedimento licitatório, não se configurando, portanto, o credenciamento por inexigibilidade. Não há apresentação de propostas, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração. Como não há competição, não há como se declarar um vencedor. Todos são igualmente credenciados.

No que tange à área da saúde, cabe fazer algumas observações. O Tribunal de Contas da União já se manifestou pela possibilidade de contratação de serviços médico assistenciais por meio de credenciamento. Entretanto, estas contratações devem ser realizadas **apenas como complementação dos serviços na área da saúde**, pois, na realidade, a contratação de médicos deveria ocorrer por meio de concurso público. O credenciamento, portanto, deve ser realizado apenas para suplementar tais serviços.

O entendimento atualizado do TCU é no sentido de que o credenciamento poderá ser feito inclusive para atuação do profissional médico para as unidades públicas de saúde do SUS, desde que devidamente regulamentado.

Destacamos que o credenciamento deve ser tratado como inexigibilidade de licitação, com base no caput do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Em corroboração destaca-se a decisão do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, no processo nº 122-02.00/05-8, da Prefeitura Municipal de Lajeado deparou-se com essa referida questão, tendo-a resolvido na Informação nº 002/2005 que:

“(...) a doutrina e a jurisprudência revelam constituir a figura do credenciamento matéria escassa e, como assinalou, também, o TCU, „não está prevista expressamente na Lei nº 8.666/93”. Assim, na linha consignada no subitem 1.8 da presente informação e baseado no exposto no citado Parecer nº 57/95, por ser a figura do credenciamento „negócio jurídico contratual, seguindo o princípio geral da atipicidade que vigora neste campo do direito” devem ser aplicadas à mesma as normas da Lei nº 8.666/93, em especial no que tange ao edital, às cláusulas necessárias (art. 57), à habilitação, e a outros aspectos julgados igualmente fundamentais(...). “E aqui aditamos a necessária observância por parte da Administração em exigir dos futuros credenciados toda a documentação a que aludem os artigos 28 e 29, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e, conforme o caso, também aqueles documentos previstos nos artigos 30, 31 e 33, e tudo na forma do art. 32, todos do mencionado Diploma Federal, sem prejuízo da obediência ao edital do credenciamento a ser veiculado, o qual, é claro, não poderá contrariar o aludido Estatuto Licitatório. Neste passo e no particular dos serviços médicos assistenciais a serem contratados (...), entendemos, nos termos até aqui expostos, que as manifestações trazidas à colação são unânimes na contratação através do sistema de credenciamento por ‘inexigibilidade de licitação’ (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93), somente na hipótese ‘em que se configure a inviabilidade de competição’, devendo tal situação ser „objetivamente evidenciada e comprovada de modo inquestionável” pela autoridade competente. Todavia, no particular, ratificamos as considerações deste Tribunal quanto às exceções à regra da licitação, expedidas no (...) presente estudo”.

Este entendimento é balizado pelo TCU conforme TC-008.797/95-5 – Projeto de Resolução Relativamente à Assistência Médica. Neste estudo interno, o eminente Ministro Homero Santos advoga a inexigibilidade da licitação e a realização de um processo público de contratação muito semelhante ao aqui proposto. In verbis: 1 – dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional;

2 – fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;

3 – fixar, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;

4 – consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados;

5 – estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

6 – permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

7 – prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCU, com antecedência fixada no termo;

8 – possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

9 – fixar as regras que devem ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco).

Ainda, na área da saúde, interessante mencionar também a orientação dada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no processo nº. 434004/2002, onde foi entendida a admissibilidade da contratação de terceiros para prestar atendimento médico e odontológico, mesmo que os credenciados já sejam servidores do mesmo Ente, desde que haja compatibilidade de horários.

O instituto do credenciamento, portanto, pode ser utilizado, de forma complementar, para suprir eventual demanda reprimida de serviço de saúde, há que se considera, entretanto, que o credenciamento deve atender aos diversos princípios da administração pública, especialmente no que tange à legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa. Em suma, para a

contratação de serviços de saúde, nas situações de ausência de competição, onde o credenciamento é adequado, não precisa a Administração realizar licitação, pois todos os interessados aptos serão aproveitados.

Portanto, levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

a) Modalidade: o chamamento é a modalidade adequada, na medida em que a Administração não pretende a concorrência entre os participantes, mas a contratação de um maior número possível de pessoas jurídicas ou físicas para a realização dos serviços de médicos generalistas para atendimento nas unidades municipais de saúde;

b) Justificativa de Preço: foi realizada pesquisa de preço e juntados orçamentos ao processo, justificando-se os valores constantes no edital;

c) Justificativa da Quantidade: no Termo de Referência se faz necessário a apresentação de justificativa adequada quanto a quantidade pretendida de acordo com a demanda do Chamamento;

d) Parecer Contábil: a contadora Municipal exarou parecer no qual atesta que há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, mas não para sua aquisição em sua totalidade no momento e sugeriu que seja realizado um chamamento público, no qual é possível a verificação de disponibilidade de recursos para assegurar as obrigações a cada emissão de autorização de compras/empenho.

e) Edital: o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei nº

8.666/96.

3 – Conclusões

Ressalte-se que a análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, sendo de responsabilidade dos gestores envolvidos as informações prestadas.

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela viabilidade do credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos para atendimento nas Unidade Hospitalar São Matheus.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a ampla publicação do presente Chamamento Público. Ainda, compete à Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos respeitar o rodízio entre os credenciados, salvo situações de impedimento ou suspeição, de forma a se observar o Princípio da Igualdade.

Destarte, sendo acolhido ou não este Parecer Jurídico pela Autoridade Competente, recomendamos a devida numeração de todas as páginas do Processo Administrativo, obrigação esta imposta pela Legislação, da mesma forma, caso seja entendido pela realização do processo licitatório.

Pelo todo delimitado, ratificamos que este parecer jurídico não vincula a Autoridade Competente, posto que a mesma possui a titularidade da competência do mérito administrativo disposto nesta situação.

Sugiro a Vossa Excelência a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 29 de maio de 2023.

JULIANA MARA Assistente de Formação Profissional de OAB/PR
Cadastrada em 2016 (C.OAB/PR 12.191)
NESPOL0:0083 DE OAB/PR-2012-2013-2014-2015-2016
Mantida em Exercício Profissional em 2017
e 2018
e 2019
e 2020
e 2021
e 2022
e 2023
2673951

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2023 DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos da Lei 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, processo esse oriundo do Chamamento Público nº 02/2023, referente à contratação de empresa especializada com o profissional habilitado na prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente.

| NOME DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS | CNPJ | ITENS | VALOR TOTAL (R\$) |
|---------------------------------------|--------------------|---------|-------------------|
| MLT CLÍNICA MÉDICA LTDA | 49.168.501/0001-70 | 1, 2 | 26.100,00 |
| CLINICA MÉDICA LUCAS ROSA LTDA | 46.533.666/0001-06 | 1 | 192.850,00 |
| CLINICA MÉDICA LIBARDI LTDA | 44.764.453/0001-60 | 1, 2 | 107.300,00 |
| TSS CLINICA MEDICA LTDA | 23.325.328/0001-83 | 1, 2, 3 | 346.000,00 |
| AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 33.458.003/0001-22 | 1, 2 | 226.200,00 |
| KAUANA CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 45.337.324/0001-58 | 2 | 4.350,00 |

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 23 de maio de 2023.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2023

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos da Lei 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, processo esse oriundo do Chamamento Público nº 02/2023, referente à contratação de empresa especializada com o profissional habilitado na prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente.

| NOME DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS | CNPJ | ITENS | VALOR TOTAL (R\$) |
|---------------------------------------|--------------------|---------|-------------------|
| MLT CLÍNICA MÉDICA LTDA | 49.168.501/0001-70 | 1, 2 | 26.100,00 |
| CLINICA MÉDICA LUCAS ROSA LTDA | 46.533.666/0001-06 | 1 | 192.850,00 |
| CLINICA MÉDICA LIBARDI LTDA | 44.764.453/0001-60 | 1, 2 | 107.300,00 |
| TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA | 23.325.328/0001-83 | 1, 2, 3 | 346.000,00 |
| AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 33.458.003/0001-22 | 1, 2 | 226.200,00 |
| KAUANA CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 45.337.324/0001-58 | 2 | 4.350,00 |

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 23 de maio de 2023.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod413531



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 105/2023
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2023
DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2023
ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: MLT CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 49.168.501/0001-70

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada com o profissional habilitado na prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 23 de maio de 2024.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de maio de 2023


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 106/2023
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2023
DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2023
ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA LUCAS ROSA LTDA – CNPJ: 46.533.666/0001-06

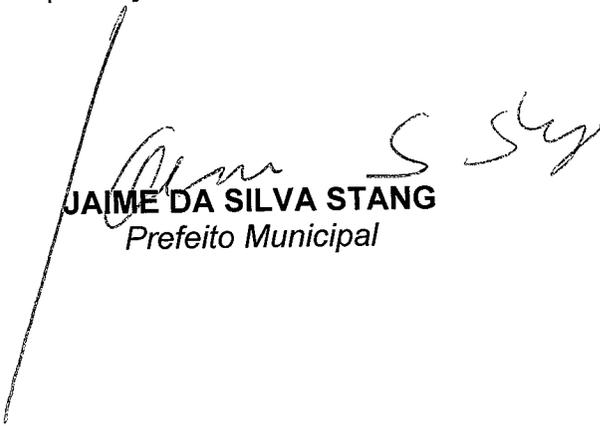
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada com o profissional habilitado na prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 192.850,00 (cento e noventa e dois mil oitocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 23 de maio de 2024.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de maio de 2023


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 107/2023
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2023
DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2023
ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA LIBARDI LTDA – CNPJ: 44.764.453/0001-60

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada com o profissional habilitado na prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 107.300,00 (cento e sete mil e trezentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 23 de maio de 2024.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de maio de 2023


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 108/2023
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2023
DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2023
ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 23.325.328/0001-83

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada com o profissional habilitado na prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 23 de maio de 2024.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de maio de 2023


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 109/2023
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2023
DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2023
ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ:
33.458.003/0001-22

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada com o profissional habilitado na prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 226.200,00 (duzentos e vinte e seis mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 23 de maio de 2024.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de maio de 2023


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 110/2023
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2023
DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2023
ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: KAUANA CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ:
45.337.324/0001-58

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada com o profissional habilitado na prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 23 de maio de 2024.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de maio de 2023


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 105/2023 - REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2023 - DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2023
ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONTRATADA: MLT CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 49.168.501/0001-70
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada com o profissional habilitado na prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 23 de maio de 2024.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de maio de 2023
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 106/2023 - REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2023 - DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2023
ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA LUCAS ROSA LTDA – CNPJ: 46.533.666/0001-06
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada com o profissional habilitado na prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 192.850,00 (cento e noventa e dois mil oitocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 23 de maio de 2024.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de maio de 2023
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 107/2023 - REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2023 - DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2023
ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA LIBARDI LTDA – CNPJ: 44.764.453/0001-60
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada com o profissional habilitado na prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 107.300,00 (cento e sete mil e trezentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 23 de maio de 2024.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de maio de 2023
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 108/2023 - REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2023 - DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2023
ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONTRATADA: TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 23.325.328/0001-83
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada com o profissional habilitado na prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 23 de maio de 2024.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de maio de 2023
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 109/2023 - REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2023 - DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2023
ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ:
33.458.003/0001-22
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada com o profissional habilitado na

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Ano XII – Edição Nº 2867

prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 226.200,00 (duzentos e vinte e seis mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 23 de maio de 2024.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de maio de 2023
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 110/2023 - REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2023 - DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2023
ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONTRATADA: KAUANA CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ:
45.337.324/0001-58
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada com o profissional habilitado na prestação de serviços médicos para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 23 de maio de 2024.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de maio de 2023
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod413666